



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.586, DE 16 DE MAIO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 040/2005 Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

**Dispõe sobre a doação de solo urbano (terra) às Entidades Assistenciais de nosso Município e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, a doar solo urbano (terra) às Entidades Assistenciais de nosso Município.

**Art. 2º -** A Entidade que necessitar da referida doação deverá protocolar uma solicitação na Prefeitura Municipal de Assis, estando anexa a mesma uma cópia da Lei que instituiu a mesma como sendo de Utilidade Pública Municipal, ou outro documento que comprove ser a mesma de caráter assistencial.

**Art. 3º -** A doação de solo urbano (terra) por parte da Prefeitura Municipal não será maior que 10 (dez) cargas de caminhão.

**Parágrafo Único** – Só será permitida a doação de um número maior de solo urbano (terra) às entidades que estiverem em fase de construção de sua sede ou reforma de suas dependências, sendo que o número a ser doado pela Prefeitura Municipal será de acordo com as necessidades da Entidade e as condições da Municipalidade.

**Art. 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Assis**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.586, DE 16 DE MAIO DE 2.005

---

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de maio de 2.005.

  
**EZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

  
**LAURO SPERA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 16 de maio de 2.005.

